



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS - GAB. 19



PARECER Nº _____, DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 130/2020 de 2019, que "Concede, post mortem, o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Renato de Oliveira Souza".

AUTOR: Deputado CLAUDIO ABRANTES

RELATOR: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Douta Comissão o PDL 130/2020, SEI nº (00001-00037143/2020-09), de autoria do ilustre Deputado Claudio Abrantes que "Concede, *post mortem*, o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Renato de Oliveira Souza".

É de grande importância o reconhecimento do valor de personalidades expressivas dentro da nossa sociedade. O presente Projeto de Decreto Legislativo ressalta a importância do nobre Cidadão, Renato de Oliveira Souza, por sua atuação como Agente Especial da Polícia Civil do Distrito Federal e piloto de helicóptero lotado na Divisão de Operações Aéreas (DOA/PCDF).

Justifica o nobre autor que o homenageado estava diretamente envolvido no combate aos incêndios florestais do Pantanal, o policial atuava dando apoio aos brigadistas do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (Prevfogo) e sua morte é sentida por todos os colegas de equipe que o conheceram e cultivam, agora, além do respeito e amizade, as recordações por sua atuação incansável na defesa de um dos biomas mais ricos do país. **Renato de Oliveira Souza** não será esquecido pelos familiares e colegas de trabalho.

Ainda em sua Justificação, o nobre autor elenca que o Senhor **Renato Oliveira Souza** era natural do Rio de Janeiro, ingressou na Força Nacional de Segurança Pública em maio de 2016, na Seção de Aviação, onde era o comandante. Tendo atuado em vários estados, comandando a aeronave Nacional 01. Entre as inúmeras operações que atuou na Força Nacional, destaque para as Olimpíadas Rio 2016 e Brumadinho (MG).

Durante o prazo regimental, no âmbito de competência desta Comissão, não foram apresentadas emendas a presente propositura.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 65, I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Assuntos Sociais analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias de concessão de título de cidadão honorário e benemérito.

Ainda no Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal temos:

Art. 141. Os projetos de resolução e de decreto legislativo destinam-se a dispor sobre matérias da competência privativa da Câmara Legislativa para as quais não se exige a sanção do Governador.

Parágrafo único. As matérias de interesse interno da Câmara Legislativa serão reguladas por resolução e as demais, por decreto legislativo.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, XLI, atribui privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal conceder tais títulos, nos termos do Regimento Interno.

Art.60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno.

Além disso, o homenageado preenche cumulativamente todos os requisitos exigidos pelo art. 2º da Resolução nº 250/2011 que "**Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília**".

O homenageado **Renato Oliveira Souza** era uma pessoa de notório reconhecimento público, o acidente que veio culminar com o seu óbito, trouxe uma comoção nacional, particularmente, junto as corporações Policiais civis, servidores e agente de outras forças da segurança pública do Distrito Federal que se reuniram em frente ao prédio da direção-geral da Polícia Civil para se despedirem, simultaneamente ao velório do comandante em 29/10/2020 no Rio de Janeiro.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo no 130/2020.

É o voto.

Sala das Comissões, em de de 2021

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Relator

Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO**



- Matr. **00128, Deputado(a) Distrital**, em 18/03/2021, às 17:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0352452** Código CRC: **BE059FF2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: 6133488182
www.cl.df.gov.br - dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br

00001-00005891/2021-03

0352452v2